

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Portaria nº 339 de 05 de setembro de 2023

Designa servidores para comporem a Comissão
Permanente de Incorporação e Tombamento de
Bens Móveis.

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 28.162/2023, que promoveu modificações no Decreto nº 24.041/2019, em seu Art. 1º, § 2º, que estabelece que "As Unidades Gestoras da Administração Direta são responsáveis pelo recebimento, incorporação e tombamento de todos os materiais permanentes";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de identificação de cada bem móvel por meio de um número de registro patrimonial único e sequencial, não passível de reutilização, utilizando etiquetas, plaquetas, tags RFID ou NFC, gravação mecânica ou pirográfica, adesivos, carimbos, pinturas ou outros meios, conforme previsto na Lei 5.092/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Incorporação e Tombamento de Bens Móveis da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TARYANE DA SILVA VILAS BOAS	XXXXXX754	PRESIDENTE
RAIANE ROSA DE OLIVEIRA	XXXXXX801	VICE-PRESIDENTE
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVIERA	XXXXXX831	MEMBRO

LEANDRO LENO OLIVEIRA DE SOUSA	XXXXXX590	MEMBRO
FABIANE DA SILVA ALENCAR	XXXXXX984	MEMBRO

Art. 2º. Compete à Comissão de Incorporação e Tombamento de Bens Móveis:

I - Efetuar, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a incorporação do bem móvel com seu cadastro e identificação no sistema E-ESTADO, dentro do acervo patrimonial da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

II - Identificar e fixar com o número de registro patrimonial sequencial e não reutilizável, o bem móvel incorporado, por meio de etiquetas, plaquetas, tags, RFID ou NFC, gravação mecânica ou pirográfica, adesiva, carimbo, pintura e afins;

Art. 3º. Fica expressamente vedada a distribuição do bem para uso pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por intermédio da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, até que sejam integralmente concluídos os procedimentos de incorporação, incluindo a devida afixação das plaquetas identificadoras. No caso de veículos, a distribuição fica condicionada à efetiva realização do emplacamento correspondente.

Art. 4º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o vice-presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 1º membro para responder como substituto.

Art. 5º. Esta Portaria não suspende ou exime os servidores designados nos termos do Artigo 1º da obrigação de observar e cumprir integralmente as normas estabelecidas no Decreto 24.041, de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Diretor Executivo

Superintendente - Em substituição

Portaria n.º 167/2023/SUGESP-ASTEC - DOE n.º 102 de 01/06/2023 (0037943220)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/09/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041519167** e o código CRC **CC207F61**.